



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

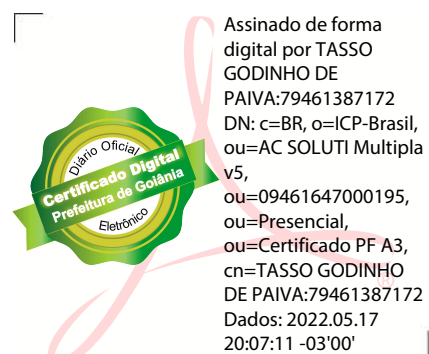
A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>ROGÉRIO CRUZ</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>MICHEL AFIF MAGUL</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>RAYSSA DE SOUZA MELO</b> Chefe da Casa Civil</p> <p><b>VALTER FERRAZ SANCHES</b> Subchefe da Casa Civil</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente de Imprensa Oficial</p>
---

<p><b>CHEFIA DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Fone:</b> (62) 3524-1094</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
---



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a Homologação da Comissão Intersetorial do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**Considerando** a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

**Considerando** que a CISTT é um instrumento fundamental para a construção e a implementação das ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme mencionado nas Portarias nº 3.120/98, nº 3.908/98, nº 1.679/02, nº 2.728/09 e nº 1.823/12 do Ministério da Saúde;

**Considerando** o Regimento Interno deste conselho Seção IV Das Comissões e Grupos de Trabalho Subseção I Das Comissões;

**Considerando** que a CISTT não tem regimento interno próprio, devendo seguir o regimento do Conselho de Saúde.

**Considerando** decisões da Reunião Ordinária 275ª deste conselho, realizada no dia 27 de abril de 2022, que versou sobre Homologação da Comissão Intersetorial do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a reestruturação da CISTT, Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deste conselho que se encontra em funcionamento, desenvolvendo

*"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

suas atividades de forma remota, garantindo a execução das atribuições estabelecidas no Regimento Interno deste Conselho, para o exercício do mandato de 2022 a 2024 com a composição de 09 (nove) membros, de forma representativa de segmentos, constituída da seguinte forma:

<b>COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CISTT</b>				
<b>Nº</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>CONS/MEMB</b>
1	Sindicato dos Fiscais - SINDFISC	Ana Maria Jorge Nogueira	TRAB	MEMB
2	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Geminiano Santos	GEST	MEMB
3	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	Virgília Grazielle dos Santos Moreira Reis	GEST	MEMB
4	Associação Goiana de Diabéticos	Maria Dalva da Silva Pinheiro	USU	*CONS.MEMB
5	Sindicato das (os) Técnicas (os) e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás - SINTASB – GO	Maria de Fátima Veloso Cunha	TRAB	*CONS.MEMB
6	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - 19ª Região	Nara Costa	TRAB	*CONS.MEMB
7	Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência no Estado de GO/TO - SINTFESP GO/TO	Terezinha de Jesus Aguiar	USU	MEMB
8	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região Subseleção Goiânia - CREFITO 11 GO	Rosa Irlene Maria Serafim	TRAB	MEMB
9	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Estado de Goiás - SINDACSE - GO	Viviane Ferreira Corte Parreiras	TRAB	*CONS.MEMB

\*CONS-MEMBRO - Conselheiro Municipal de Saúde

**Art. 2º** Poderão ser convidados representantes de movimentos sociais, entidades, instituições e áreas da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação nas respectivas temáticas tratadas pela CISTT e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão;

**Art. 3º** Conforme previsto no Regimento Interno deste conselho, os membros das

*"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência.

**Parágrafo único.** As justificativas de ausência deverão ser formalizadas por e-mail a ser encaminhado à Secretaria Executiva deste conselho;

**Art. 4º** Segundo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia as Comissões tem a finalidade exclusiva de assessorar a plenária do CMS de Goiânia, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre formulação de estratégia e controle da execução de políticas de saúde, não são deliberativas, nem normatizadoras, nem programadoras, devendo suas ações serem aprovadas pela Mesa Diretora.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será encaminhada ao Conselho Estadual de Goiás e Conselho Nacional de Saúde.

**\*\*Atribuições da CISTT**

- 1- Articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva ou não áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mas que zelam ou têm interface com a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- 2- Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, observando seus planos de trabalho.
- 3- Participar da construção ou sugerir ações no Plano de Trabalho dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.
- 4- Articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS.
- 5- Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- 6- Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetivem a melhoria dos serviços de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, dos setores público e privado.
- 7- Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS.
- 8- Avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde, por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, recomendando ao pleno do Conselho de Saúde alterações e complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição.
- 9- Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**

ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado.

- 10- Contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- 11- Contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. (Resolução CNS nº 493/2013).

\*\*Conselho Nacional de Saúde.

**Celidalva Sousa Bittencourt**

*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Viviane Ferreira Corte Parreiras**  
*1º Secretária do Conselho Municipal de  
Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**  
*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de  
Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal